

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Volume 131 • Número 49 • São Paulo, quarta-feira, 17 de março de 2021

### SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

SENTENÇAS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
PROCESSO: TC-00006308.989.21-9 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA RESPONSÁVEIS: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA – PREFEITO MUNICIPAL ATUAL GILSON DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL – EDITAL Nº 03/2019 EXERCÍCIO: 2020 INTERESSADOS: GUSTAVO FOLLIS SANTOS E OUTROS INSTRUÇÃO: UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA / DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, e com fundamento no inciso III, do artigo 33, da Constituição Estadual, combinado com o inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 1993, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico- e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br/ctcesp/processo-eletronico](http://www.tce.sp.gov.br/ctcesp/processo-eletronico), mediante regular cadastramento.

Publique-se. PROCESSO: TC-00021865.989.20-6 ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUA RESPONSÁVEL(S): CARLOS JACÓ ROCHA - PRESIDENTE ATUAL LUIZ REDÓ GARCIA - PRESIDENTE À ÉPOCA EM EXAME: Aposentadoria (34) EXERCÍCIO: 1998 INTERESSADO: Lázaro Biazuss Rodrigues. INSTRUÇÃO: UR 20 - REGIONAL DE SANTOS/DSF II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, e com base legal nos artigos 73, § 4º da Constituição Federal, 33, inciso III da Constituição Estadual e na Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, JULGO LEGAL a aposentadoria em exame neste feito e determino o consequente registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Consigno que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico- e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br/ctcesp/processo-eletronico](http://www.tce.sp.gov.br/ctcesp/processo-eletronico), mediante regular cadastramento.

Publique-se.

### SENTENÇA DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

SENTENÇAS DO AUDITOR JOSUE ROMERO  
PROCESSO: TC-00005329.989.21-4 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE ADVOGADO: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) RESPONSÁVEIS: RAQUEL AUXILIADORA CHINI - Prefeita Municipal ALBERTO PEREIRA MOURÃO - Ex-Prefeito MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Ex-Secretário de Administração ADMITIDOS: Kamila Oliveira Nogueira e outros. MATÉRIA: Admissão inicial Exercício: 2019 CONCURSO Nº: 01/2019 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

PROCESSO: TC-00024651.989.20-4 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO ADVOGADO: ADMAR GONZAGA NETO (OAB/DF 10.937) / MARCELLO DIAS DE PAULA (OAB/DF 39.976) / GABRIEL BARREIRA BRESSAN (OAB/SP 310.840) RESPONSÁVEIS: ROGERIO LINS WANDERLEY - Prefeito Municipal ADVOGADO: (OAB/SP 109.651) / (OAB/SP 123.916) / ANA CRISTINA FECURI (OAB/SP 125.181) / (OAB/SP 147.847) / (OAB/SP 174.392) / (OAB/SP 213.835) / JOAO NEGRINI NETO (OAB/SP 234.092) / PERCIVAL JOSE BARIANI JUNIOR (OAB/SP 252.566) / (OAB/SP 270.956) / RENAN MARCONDES FACCHINATTO (OAB/SP 285.794) / BEATRIZ NEVES DAL POZZO (OAB/SP 300.646) / (OAB/SP 312.079) / (OAB/SP 315.608) / MARIO HENRIQUE DE BARROS DORNA (OAB/SP 315.746) / ANDRE PAULANI PASCHOA (OAB/SP 357.571) / (OAB/SP 363.227) / NATHALIA APARECIDA GOMES DE ARAUJO (OAB/SP 382.285) / (OAB/SP 385.297) / (OAB/SP 398.628) / (OAB/SP 417.248) / (OAB/SP 428.061) / (OAB/SP 434.708) / ADRIANE MARIA GONCALVES (OAB/SP 437.211) EDUARDO MATIAS DA SILVA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL INTERESSADOS: CLAUDIO CLOVIS DA SILVA, EDUARDO DA SILVA BESERRA, ANDERSON JOAQUIM NETO, DAMIAO CAMARGO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE MIRANDA, ELIEZER FILGUEIRA DOS SANTOS, SANDRO ASSIS RIBEIRO MATÉRIA: Admissões de pessoal subsequentes Edital: 04/2014 - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO: DF-5

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, TOMO CONHECIMENTO da admissão do Sr. Claudio Clovis da Silva, Agente de Defesa Civil – I, processo nº 1008312-67.2018.8.26.0405 e JULGO LEGAIS os demais atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. RECOMENDO à Prefeitura Municipal de Osasco para que as futuras nomeações de servidores ocorram dentro do prazo de validade do concurso público a fim de evitar dúvidas e constrangimentos. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se

### SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

SENTENÇAS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO  
PROCESSO: eTC-00000995.989.21-7 ÓRGÃO: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONÇÕES RESPONSÁVEL: JOÃO MENDES - PRESIDENTE ASSUNTO: APOSENTADORIA INTERESSADOS: ANGELO BLANCO JÚNIOR E OUTROS EXERCÍCIO: 2019 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-01 UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS as aposentadorias dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

PROCESSO: eTC-00002141.989.21-0 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZÍANIA ADVOGADO: JOSIAS TADEU CORREA E SILVA (OAB/SP 103.338) RESPONSÁVEL: RICARDO MATHIAS BERTAGLIA – EX-PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: ADMISSÃO

DE PESSOAL – CONCURSO INTERESSADO: MISAEL AZEVEDO MANSANO EXERCÍCIO: 2019 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-01 UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAL o ato de admissão do servidor em exame e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

PROCESSO: eTC-00002266.989.18-5 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA (CNPJ 43.759.190/0001-38) ADVOGADO: MOACIR DUARTE PIRES (OAB/SP 89.970) MUNICÍPIO: ARAÇATUBA RESPONSÁVEL: JOSE LUIZ FARES (CPF 061.823.778-01) ADVOGADO: STEVE DE PAULA E SILVA (OAB/SP 91.671) ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2018 MPC: ATO NORMATIVO Nº 006/14-PGC INSTRUÇÃO POR: UR-15 - UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA/DSF-II

EXTRATO: Ante ao exposto, considerando os dados constantes da instrução dos autos, e nos termos do que dispõem a Constituição Federal, art. 73, § 4º, e a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, JULGO REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAÇATUBA, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Determino à Origem que para que providencie reestruturação de seu Quadro de Pessoal e diligencie junto aos Poderes Executivo e Legislativo as devidas medidas legais além de proceder à adequação contábil de seus bens patrimoniais. Quito o responsável, com base o art. 35 do mesmo diploma legal e excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se

Processo: eTC-00003105.989.19-8 Órgão: Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada São José dos Dourados Município: Fernandópolis Responsável: André Giovanni Pessuto Cândido Assunto: Balanço Geral Exercício: 2019 Advogado: Gerson Januário Junior – OAB/SP nº 330.445. Instrução: UR-08/DSF-I

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, considerando a ausência de matéria a ser apreciada por esta Egrégia Corte de Contas DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se

PROCESSO: eTC-00004359.989.21-7 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE - GUARACI RESPONSÁVEL: SÉRGIO FERRAZ NETO - PRESIDENTE ASSUNTO: PENSÃO MENSAL INTERESSADOS: CLEUSA MARIA NASCIMENTO DA SILVA E OUTRO EXERCÍCIO: 2018 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-08/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS as concessões de PENSÃO MENSAL dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com proposta de recomendações à origem: para juntar aos correspondentes autos os seguintes documentos: a) o comprovante de inscrição no PIS/PASEP do ex-servidor; b) manifestação jurídica realizada pelo departamento próprio e c) a publicação do ato. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

PROCESSO: eTC-00004363.989.21-1 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULÍNIA PREV RESPONSÁVEIS: BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI – DIRETORA DE PREVIDÊNCIA PERÍODO: 01.01.2019 A 31.12.2020 MARCOS ANDRÉ BREDÁ – DIRETOR PRESIDENTE PERÍODO: 08.02.2019 A 31.12.2019 NÍVIA CARLA DA FONSECA - DIRETOR PRESIDENTE PERÍODO: 01.01.2019 A 07.02.2019 ASSUNTO: APOSENTADORIA INTERESSADAS: NEUZA DONIZETE REIS DA SILVA E OUTRA EXERCÍCIO: 2019 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS as concessões das aposentadorias dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

PROCESSO: eTC-00004364.989.21 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULÍNIA PREV RESPONSÁVEIS: BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI – DIRETORA DE PREVIDÊNCIA PERÍODO: 01.01.2019 A 31.12.2019 MARCOS ANDRÉ BREDÁ – DIRETOR PRESIDENTE PERÍODO: 08.02.2019 A 31.12.2019 NÍVIA CARLA DA FONSECA – DIRETOR PRESIDENTE PERÍODO: 01.01.2019 A 07.02.2019 ASSUNTO: PENSÃO MENSAL INTERESSADOS: ADELAIDE GAZOLLA BAPTISTA E OUTROS EXERCÍCIO: 2019 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS as concessões de PENSÃO MENSAL dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

PROCESSO: eTC-00004390.989.21-8 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UCHOA – UCHOA PREV RESPONSÁVEL: MARIA APARECIDA DA SILVA LOURENCI – DIRETORA PRESIDENTE ASSUNTO: PENSÃO MENSAL INTERESSADOS: ALÍPIO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO EXERCÍCIO: 2018 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-08/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS as concessões de PENSÃO MENSAL dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

PROCESSO: eTC-00004461.989.21-2 ÓRGÃO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS - CEASA RESPONSÁVEL: WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA – DIRETOR PRESIDENTE ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO INTERESSADO: DIEGO WERNER DE VARGAS E OUTROS EXERCÍCIO: 2018 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA/DSF-II PROCESSO PRINCIPAL: eTC-00003764.989.16-6

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

### SENTENÇA DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI  
PROCESSO: TC-005016/989/21 ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de São João das Duas Pontes RESPONSÁVEL: José Cláudio Cagnin Siqueira, Diretor Presidente à época ASSUNTO: Pensão Mensal EX-SERVIDOR: Joel Barbosa EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO: UR-11 Fernandópolis / DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAL a concessão da Pensão Mensal do ex-servidor acima relacionado, e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

### SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

SENTENÇA DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO  
PROCESSO: TC-005570.989.21-0 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pedemeiras RESPONSÁVEL: Vicente Juliano Minguilí Canelada (Prefeito) ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Concurso Público – Edital n.º 01/2018 INTERESSADOS: Monitor Lilian Almeida Garcia; Luana Aparecida Siqueira; Gustavo Peterson Pereira; Isabela Cristiane Quaglia Teodoro; Caroline Simon Fainer; Beatriz Pontes Mattano; Ana Paula Garcia da Silva; Jessica Pontes Tagliabues de Aro; Jennifer Thaisa Silveira dos Anjos; Marcos Renan Ferreira; Rosilene de Jesus Alampi de Oliveira; Damaris Moscatelli Souza Pereira; Idinei Francisco Pires de Carvalho Filho; Evelin Tamara Piovezana P.E.B.E – Educação Ambiental Victor Augusto Teixeira Professor de Ensino Fundamental Fernanda de Freitas Birelo; Andrea Sacchardo Barbosa; Andrea Veroneze Paiva; Glauciene Loterio Santo Chacon; Debora Correa de Siqueira; Maria Elisa Nicolielo Giglioli. EXERCÍCIO: 2019 MPC: Ato Normativo nº 006/2014 - PGC INSTRUÇÃO: UR-2 / DSF-I ADVOGADOS: Reinaldo Antonio Aleixo – OAB/SP n.º 82.662 Daniel Massud Nachef – OAB/SP n.º 147.011 Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira – OAB/SP n.º 305.720

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS, os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

### COMUNICADOS DE CARTÓRIOS

#### COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CIDADINI

COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CIDADINI

O Cartório do CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CIDADINI faz saber, em conformidade com a Resolução nº 01/2005, publicada no DOE de 29/04/2005, que, no período de 17/02/2021 a 15/03/2021, transitaram em julgado as decisões proferidas nos seguintes processos:

TC-000011057/989/16; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; CENTRO DE RECUPERACAO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GU; 2016;

TC-000020075/989/17; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI; RECURSO ORDINARIO; 2017;

TC-000011925/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU; RECURSO ORDINARIO; 2012;

TC-000013054/989/18; UNIDADE DE FORMACAO CULTURAL; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/VLR-INF; ASSOCIACAO PROJETO TANTAM; 2013;

TC-000021192/989/19; JOSE DE JESUS LIMA; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DA SERRA; 2019.

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PROCESSO: 00027060.989.20-9

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES (CNPJ 52.359.692/0001-62)

CONTRATADO(A): GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ 13.110.205/0001-71)

INTERESSADO(A/S): BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO (CPF 170.609.311-04)

ADVOGADO: ALAN DE LIMA (OAB/SP 287.297)

SÉRGIO FERREIRA - EX-PREFEITO MUNICIPAL (CPF 007.830.258-74)

EDUARDO HENRIQUE MASSEI - EX-PREFEITO MUNICIPAL (CPF 023.010.038-41)

CLEMÊNCIA MOURA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESAS CONTRATADA (CPF 332.210.678-01)

ASSUNTO: Autos próprios do eTC 4066.989.18-7. Decisão da Primeira Câmara. Sessão de 09/06/2020. LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 005/2016. CONTRATO DE CONCESSÃO nº 081/2016, de 27/10/2016. OBJETO: prestação de serviços de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros e alunos, no Município de Bom Jesus dos Perdões.

EXERCÍCIO: 2016  
INSTRUÇÃO POR: UR-07  
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00027187.989.20-7, 00027188.989.20-6, 00027189.989.20-5, 00027190.989.20-2, 00027191.989.20-1

Com vistas a atender aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, notifico os Srs. Sérgio Ferreira e Eduardo Henrique Massei, ex-prefeitos do Município de Bom Jesus dos Perdões, e a Sra. Clemência Moura, representante legal da empresa Gira Sol Transporte e Turismo Ltda., para que, nos termos do disposto no artigo 91, inciso IV da LC n.º 709/93, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, as justificativas e os documentos que entenderem pertinentes em resposta aos apontamentos efetuados pela Fiscalização no relatório de instrução constante do evento 26, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Alerto que a instrução deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

### UNIDADES REGIONAIS

#### UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR.4  
PROVISÃO DE QUITAÇÃO  
PROCESSO: TC: 18968.989.18-6  
PROCESSOS DEPENDENTES: 00018971.989.18-1; 00018973.989.18-9;

00018974.989.18-8; 00018976.989.18-6; 00018979.989.18-3; 00018983.989.18-7; 00018987.989.18-3; 00018989.989.18-1; 00018993.989.18-5; 00018995.989.18-3; 00018998.989.18-0; 00019000.989.18-6; 00019001.989.18-5; 00019002.989.18-4; 00019004.989.18-2; 00019005.989.18-1; 00019006.989.18-0; 00019007.989.18-9; 00019009.989.18-7.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA RESPONSÁVEL: PAULO EDUARDO PINTO – Prefeito Municipal ASSUNTO: Recolhimento de multa Considerando o recolhimento de multa imposta, decorrente da r. Sentença (EVENTO 91.1), conforme atestado pela DCF (EVENTO 110.1) no processo TC-18968.989.18-6, bem como processos dependentes acima mencionados, fica regularizada a situação do Senhor PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues (EVENTO 116.1) e, em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

#### UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR-7

UR-7 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
PROVISÃO DE QUITAÇÃO  
PROCESSO : eTC-19042.989.19-4  
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Ilhabela INTERESSADA : Sra. Maria das Graças Ferreira Santos Souza, Prefeita no exercício de 2019  
ASSUNTO : Recolhimento de Multa

Considerando o recolhimento da multa, decorrente do r. Despacho constante do evento nº 40, conforme Relatório de Recolhimento juntado no evento nº 55, fica regularizada a situação da Senhora Maria das Graças Ferreira Santos Souza, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Renato Martins Costa, evento nº 60, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio às servidoras abaixo relacionadas:

ANGELICA FARIA, RG 17.505.641-9, SEI 9003664-14 (ATO 238/2021);

SILVIA BUENO, RG 8.847.754, SEI 9003410-14 (ATO 254/2021).

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO 14 dias de licença-saúde, a partir de 08/03/2021, ao servidor ROSPHAEAL OLIVEIRA DE MORAES, RG M-751.310/MG, nos termos da Lei Complementar nº 1.123/2010, publicada no DOE de 02/07/2010, republicada no DOE de 22/07/2010 e em consonância com a Ordem de Serviço GP nº 01/2010, publicada no DOE de 17/12/2010, SEI 9003645-56;

#### DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0003331/2020-53  
CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA  
OBJETO: Aquisição de licenças de acesso para cliente baseada em usuário do Windows Server 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.10.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Atestado de Recebimento.

PRAZO DE ENTREGA : 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços (AIS)  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.